**DGES** Direção-Geral do Ensino Superior

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho

O despacho nº 5404/2017 (2ª série), de 21 de junho, alterando em diversos aspetos o

despacho nº 8442-A/2012 (2ª série), de 22 de junho, que define o processo de

atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior, consigna a aprovação

anual de um calendário que fixe a data em que, em cada mês, são pagas as bolsas de

estudo.

Nos termos do nº 2 do artigo 54º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a

Estudantes do Ensino Superior, o pagamento das bolsas de estudo é efetuado nas

datas constantes de um calendário aprovado, até 15 de setembro de cada ano, por

despacho do diretor-geral do Ensino Superior.

Assim,

Dando execução ao previsto no nº 2 do artigo 54º do despacho nº 8442-A/2012 (2ª

série), de 22 de junho, retificado pela declaração de retificação nº 1051/2012 (2ª série),

de 14 de agosto, e alterado pelos despachos nºs 627/2014 (2ª série), de 14 de janeiro,

10973-D/2014 (2ª série), de 27 de agosto, 7031-B/2015 (2ª série), de 24 de junho e

5404/2017 (2ª série), de 21 de junho;

Determino:

1 - O pagamento das bolsas de estudo no ano letivo de 2017-2018 é efetuado no dia 25

de cada mês.

2 - São considerados para efeitos de pagamento, nos termos do número anterior, os

requerimentos cuja decisão de atribuição de bolsa de estudo é notificada ao estudante

até ao dia 10 de cada mês.

3 - Quando as datas a que se referem os números anteriores coincidirem com fins de

semana ou feriados, considera-se, para os devidos efeitos, o dia útil seguinte.

4 - Verificado motivo não imputável à Direção-Geral do Ensino Superior que obste ao

pagamento da bolsa de estudo nos termos constantes do nº 1, o estudante é notificado

da nova data de pagamento.

Lisboa, 13 de setembro de 2017

O diretor-geral do Ensino Superior

[João Queiroz]